



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA

Folha nº 002148

Proc. Adm. 0111 01/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Contrato nº 1402.004/2022
Processo nº 1201021/2021
Pregão Presencial SRP nº002/2022/CPL/PMVM

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MARANHÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ACIOLE S. VARÃO COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 32.304.663/0001-96, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM-MA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, sediada na Avenida Carlos Raimundo Figueiredo, s/n, Bairro Manijituba, CEP 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, sob **CNPJ: 14.070.963/0001-76**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, a Senhor **TECIO BRUNO E SILVA MACIEL**, portador do CPF/MF nº **053.284.443-29**, e do outro lado, a firma **ACIOLE S. VARÃO COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **32.304.663/0001-96**, com sede na Rodovia BR 222, Km 40, nº40, Centro - Vitória do Mearim/MA - CEP 65350-000, neste ato representada pelo(a) Sr.º **ACIOLE SILVA VARÃO**, CNH nº **03281276112 DETRAN MA**, CPF nº **000.966.453-00**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 0111.01/2021**, objeto da **Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de SAÚDE**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 391.885,68 (Trezentos e noventa e um mil reais e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
MATERIAL HIDRAULICO						
1	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	36	ASTRA	18,99	683,64
2	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	15	PLASTUBOS	12,67	190,05
3	SPUD INTERNO-BOLSA P/ VASO	UND	29	ASTRA	5,69	165,01
4	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2"	UND	50	ASTRA	3,04	152,00
5	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	59	GERDAU	3,24	191,16
8	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	8	ASTRA	3,44	27,52
9	TORNEIRA CROMADA DE PÉ DE 20 MM	UND	13	LORENZETTI	9,93	129,09
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	UND	29	DELTA	19,1	553,90
11	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	8	DELTA	9,2	73,60

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

12	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	UND	18	DELTA	5,23	94,14
14	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	6	LORENZETTI	10,07	60,42
15	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA	UND	8	LORENZETTI	24,91	199,28
16	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	15	LORENZETTI	6,05	90,75
17	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	UND	15	LORENZETTI	19,34	290,10
18	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	18	LORENZETTI	28,19	507,42
19	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	UND	18	LORENZETTI	2,05	36,90
20	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	11	KRONA	2,05	22,55
21	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	8	KRONA	9,07	72,56
22	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 20 MM	UND	11	KRONA	8,97	98,67
23	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 25 MM	UND	6	KRONA	21,2	127,20
24	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 50MM	UND	4	KRONA	19,85	79,40
25	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 60 MM	UND	4	KRONA	17,73	70,92
26	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 32 MM	UND	4	KRONA	40,02	160,08
27	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	37	KRONA	12,42	459,54
31	JOELHO LR DE 25 MM	UND	23	KRONA	2,12	48,76
32	JOELHO LR DE 50 MM	UND	8	KRONA	2,12	16,96
34	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	23	KRONA	2,01	46,23



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

35	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	18	KRONA	2,82	50,76
36	TEE PVC 20 MM	UND	32	KRONA	4,73	151,36
37	TEE PVC 25 MM	UND	23	KRONA	2,01	46,23
39	TEE PVC 50 MM	UND	8	KRONA	2,29	18,32
41	TEE SOLD. BRANCO DE 50 MM	UND	23	KRONA	3,18	73,14
42	TEE SOLD. BRANCO DE 100 MM	UND	23	KRONA	6,1	140,30
44	ADAPTADOR POLIETILENO DE 25 MM	UND	18	AMANCO	2,37	42,66
45	ADAPTADOR POLIETILENO DE 32 MM	UND	8	AMANCO	2,12	16,96
47	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	10	AMANCO	5,15	51,50
50	RALO SIFONADO	UND	13	TIGRE	7,42	96,46
51	LUVA LR DE 20 MM	UND	23	PLASTUBOS	7,42	170,66
52	LUVA LISA DE 20 MM	UND	60	PLASTUBOS	2,12	127,20
53	LUVA LISA DE 25 MM	UND	32	PLASTUBOS	2,03	64,96
56	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	8	PLASTUBOS	2,17	17,36
58	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	7	PLASTUBOS	4,33	30,31
59	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	4	PLASTUBOS	8,99	35,96
60	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	23	PLASTUBOS	16,3	374,90
61	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	37	PLASTUBOS	3,52	130,24
62	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	23	PLASTUBOS	5,11	117,53
63	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	13	DECA	10,05	130,65

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

64	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	6	DECA	60,42	362,52
65	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	4	DECA	99,37	397,48
66	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	3	DECA	97,25	291,75
67	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	UND	3	DECA	139,18	417,54
68	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	3	CELITE	121,37	364,11
69	CUBA DE INOX	UND	3	TRAMONTINA	144,92	434,76
70	VEDA VASO	UND	23	CENSI	158,73	3.650,79
71	TAMPA PLÁSTICA P/ VASO BRANCA	UND	50	DECA	5,96	298,00
72	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	22	DECA	29,15	641,30
73	CANO ESGOTO MARROM DE 50 MM	VARA	18	TIGRE	65,21	1.173,78
74	CANO ESGOTO MARROM DE 40 MM	VARA	8	TIGRE	41,16	329,28
75	CANO ESGOTO MARROM DE 32 MM	VARA	18	TIGRE	24,2	435,60
76	CANO ESGOTO MARROM DE 25 MM	VARA	23	TIGRE	18,82	432,86
77	CANO ESGOTO MARROM DE 20 MM	VARA	37	TIGRE	15,36	568,32
78	CANO ÁGUA BRANCO DE 40 MM	VARA	18	TIGRE	29,87	537,66
79	CANO ÁGUA BRANCO DE 50 MM	VARA	23	TIGRE	44,82	1.030,86

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

80	CANO ÁGUA BRANCO DE 100 MM	UND	37	TIGRE	81,7	3.022,90
81	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	8	TIGRE	64,36	514,88
82	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	UND	4	TIGRE	8,74	34,96
83	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	46	TIGRE	20,33	935,18
84	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	46	POLYTUBOS	2,82	129,72
85	TUBO DE SILICONE DE 75 G	UND	18	POLYTUBOS	4,95	89,10
86	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	18	LORENZETTI	4,95	89,10
87	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	32	LORENZETTI	13,98	447,36
88	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	UND	8	KRONA	33,39	267,12
89	CAIXA D' AGUA DE 500 LITROS	UND	4	FORTLEV	269,59	1.078,36
90	CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITROS	UND	4	FORTLEV	441,14	1.764,56
91	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	UND	1	FORTLEV	3.839,59	3.839,59
92	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	6	CELITE	860,44	5.162,64
93	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	1	CELITE	144,95	144,95
94	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	UND	15	CELITE	229,23	3.438,45
95	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	15	ASTRA	112,64	1.689,60

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

96	DUCHA PARA VASO	UND	2	ASTRA	81,09	162,18
97	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	3	ASTRA	30,22	90,66
98	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	18	ASTRA	31,53	567,54
99	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	18	ASTRA	45,57	820,26
100	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	37	ASTRA	57,76	2.137,12
101	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	6	ASTRA	13,77	82,62
102	VÁLVULA DE SUÇÃO DE BRONZE	UND	3	ASTRA	73,93	221,79
103	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	UND	3	ASTRA	56,44	169,32
MATERIAL ELETRICO						0,00
104	BOMBA PERIFERICA 1/2CV 220V FERRARI	UND	2	FERRARI	244,15	488,30
105	BOMBA PERIFERICA 1/2CV AUTOASP BIVOLT FERRARI	UND	2	FERRARI	515,18	1.030,36
106	BOMBA PERIFERICA 1/2CV BIVOLT FERRARI	UND	2	FERRARI	547,84	1.095,68
107	BOMBA PERIFERICA 1CV AUTOASP BIVOLT FERRARI	UND	2	FERRARI	718,21	1.436,42
108	BOMBA PERIFERICA 1CV BIVOLT FERRARI	UND	2	FERRARI	653,42	1.306,84



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

109	BOMBA SUBMERSA CANETA 3 1CV MONO 220V	UND	1	EBARA	1.292,00	1.292,00
110	BOMBA SUBMERSA CANETA 3 1/2CV MONO 220	UND	1	EBARA	1.145,53	1.145,53
111	BOMBA SUBMERSA CANETA 3 1/3CV MONO 220	UND	1	EBARA	1.050,87	1.050,87
112	BOMBA SUBMERSA CANETA 3 3/4CV MONO 220	UND	1	EBARA	1.224,73	1.224,73
113	BOMBA SUBMERSA CANETA 4 1,5CV 220V FERRARI	UND	1	FERRARI	2.142,60	2.142,60
114	BOMBA SUBMERSA CANETA 4 1/2CV 220V FERRARI	UND	1	FERRARI	1.575,93	1.575,93
115	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 1,0CV 380V SERIE 230 - LEÃO	UND	1	LEÃO	3.543,66	3.543,66
116	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 2,0CV 380V SERIE 230 - LEÃO	UND	1	LEÃO	3.938,52	3.938,52
117	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 3,0CV 220V SERIE 230 - LEÃO	UND	1	LEÃO	5.452,67	5.452,67
118	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 1,5CV 380V SERIE 230 - LEÃO	UND	1	LEÃO	4.268,06	4.268,06

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

119	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 4,0CV 380V SERIE 350 - LEÃO	UND	1	LEÃO	8.624,66	8.624,66
120	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 5,0CV 380V SERIE 360 - LEÃO	UND	1	LEÃO	9.568,72	9.568,72
121	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 7,0CV 380V SERIE 360 - LEÃO	UND	1	LEÃO	13.576,73	13.576,73
122	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 10,0CV 380V SERIE 360 - LEÃO	UND	1	LEÃO	18.545,39	18.545,39
123	BOMBA SUBMERSA 3 POL. 1,0CV 220V C/ PAINEL - LEÃO	UND	1	LEÃO	2.754,48	2.754,48
124	BOMBA SUBMERSA 3 POL. 1/3CV 220V C/ PAINEL - LEÃO	UND	1	LEÃO	2.084,18	2.084,18
125	BOMBA SUBMERSA 3 POL. 1/2CV 220V C/ PAINEL - LEÃO	UND	1	LEÃO	2.268,48	2.268,48
126	BOMBA SUBMERSA 3 POL. 1,5CV 220V C/ PAINEL - LEÃO	UND	1	LEÃO	2.107,92	2.107,92
127	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	75	TASCHIBRA	39,37	2.952,75
128	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	75	TASCHIBRA	8,63	647,25
129	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	22	TASCHIBRA	18,68	410,96

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

130	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 15	UND	36	TASCHIBRA	25,71	925,56
131	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	UND	120	TASCHIBRA	15,02	1.802,40
132	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	120	TASCHIBRA	14,96	1.795,20
133	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	UND	71	TASCHIBRA	14,63	1.038,73
134	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	UND	18	TASCHIBRA	41,6	748,80
135	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA	UND	15	FAME	68,96	1.034,40
136	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X40 COMPLETA	UND	15	FAME	68,25	1.023,75
137	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X20 COMPLETA	UND	15	FAME	67,94	1.019,10
138	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X20 COMPLETA	UND	15	FAME	68,25	1.023,75
139	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WOLTS	UND	99	MG	25,71	2.545,29
140	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WOLTS	UND	99	MG	16,7	1.653,30
141	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WOLTS	UND	99	MG	25,72	2.546,28
142	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WOLTS	UND	99	MG	16,43	1.626,57
143	START	UND	50	SIL	1,99	99,50
144	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	36	LORENZETTI	8,75	315,00
145	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	22	LORENZETTI	9,98	219,56

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

146	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	UND	43	LORENZETTI	8,9	382,70
147	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	57	FAME	5,24	298,68
148	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	23	FAME	14,29	328,67
149	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	18	FAME	15,91	286,38
150	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	25	FAME	8,75	218,75
151	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	18	FAME	13,53	243,54
152	INTERRUPTOR PX PADRÃO	UND	18	FAME	5,15	92,70
153	TOMADA DE EMBUTIR PADRÃO	UND	53	FAME	6,76	358,28
154	TOMADA PX PADRÃO 10A	UND	74	FAME	7,17	530,58
155	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	UND	18	FAME	8,49	152,82
156	KIT ASTOP	UND	7	FAME	41,88	293,16
157	CAIXA PX	UND	18	FAME	2,28	41,04
158	CAIXA 4X2	UND	60	FAME	2,33	139,80
159	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	18	FAME	11,4	205,20
160	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	15	FAME	40,83	612,45
161	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	UND	7	FAME	105,49	738,43
162	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	UND	7	FAME	24,66	172,62
163	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	UND	8	FAME	63,98	511,84

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

164	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	13	FAME	11,74	152,62
165	TOMADA EXTERNA MACHO	UND	13	FAME	8,84	114,92
166	BOCAL DE RABICHO	UND	32	LORENZETTI	2,66	85,12
167	BOCAL DE LOUÇA	UND	37	G20	4,33	160,21
168	LUMINÁRIA PARFLOM	UND	37	TASCHIBRA	32,28	1.194,36
169	LUMINÁRIA SPOT	UND	15	TASCHIBRA	5,11	76,65
170	LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO	UND	7	TASCHIBRA	21,16	148,12
171	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	43	IMPERIAL	4,41	189,63
172	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	18	3M	24,25	436,50
173	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	8	OLIVO	13,19	105,52
174	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	8	OLIVO	24,4	195,20
176	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	METRO	99	KRONA	8,76	867,24
177	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	22	TIGRE	17,6	387,20
178	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	15	TIGRE	18,3	274,50
179	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	UND	15	TIGRE	2,93	43,95
180	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	15	TIGRE	2,79	41,85
181	APONTALETE DE 1MT	UND	8	INDEXCO	20,36	162,88

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

182	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM	METRO	312	MAZZAFERRO	2,79	870,48
183	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	METRO	525	MAZZAFERRO	2,79	1.464,75
184	CABINHO DE 1.5 MM	METRO	383	SIL	2,06	788,98
185	CABINHO DE 2.5 MM	METRO	170	SIL	2,63	447,10
186	CABINHO DE 4.00 MM	METRO	227	SIL	3,44	780,88
187	CABINHO DE 6.00 MM	METRO	185	SIL	4,26	788,10
188	CABINHO DE 10 MM	METRO	128	SIL	4,26	545,28
189	CABO PP 2X1.5	METRO	128	SIL	5,9	755,20
190	CABO PP 2X2.5	METRO	213	SIL	5,17	1.101,21
191	CABO PP 3X2,5	METRO	156	SIL	5,31	828,36
192	CLITS 3 LINHAS	PARES	128	SIL	8,48	1.085,44
193	CLITS 2 LINHAS	PARES	128	SIL	10,62	1.359,36
194	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	UND	7	STECK	20,93	146,51
195	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	7	STECK	23,33	163,31
196	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	UND	4	STECK	24,93	99,72
197	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	UND	4	STECK	27,84	111,36
198	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	UND	3	STECK	32,62	97,86
199	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	UND	1	STECK	41,09	41,09
200	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS	UND	1	STECK	44,28	44,28

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

201	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	UND	1	STECK	53,29	53,29
202	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	UND	1	DUTOPLAST	12,73	12,73
203	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	22	DUTOPLAST	24,66	542,52
204	LUMINÁRIA DE TEMPO COM GLOBO DE VIDRO	UND	4	TASCHIBRA	20,93	83,72
205	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	1	VONDER	61,77	61,77
206	SUORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	128	BRASFORT	6,9	883,20
207	SUORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	128	BRASFORT	5,98	765,44
208	CHAVE DE TESTE	UND	4	VONDER	18,03	72,12
FERRAGENS						0,00
209	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	UND	37	ALIANÇA	30,24	1.118,88
210	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UND	29	ALIANÇA	39,23	1.137,67
211	TRINCO PARA BANHEIRO	UND	22	ALIANÇA	24,52	539,44
212	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	UND	7	ALIANÇA	21,51	150,57
213	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UND	7	ALIANÇA	31,87	223,09
214	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UND	3	ALIANÇA	7,36	22,08
215	FECHADURA DE GAVETA	UND	15	ALIANÇA	7,11	106,65
216	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UND	15	ALIANÇA	33,34	500,10
217	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UND	10	ALIANÇA	22,87	228,70



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

219	CADEADO DE 30MM	UND	29	PADO	22,31	646,99
220	CADEADO DE 45 MM	UND	22	PADO	40,65	894,30
221	PORTA CADEADO DE 2"	UND	29	ALIANÇA	1,6	46,40
222	PORTA CADEADO DE 4"	UND	29	ALIANÇA	5,81	168,49
223	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UND	50	ALIANÇA	4,34	217,00
224	FERROLHO DE CHAPA DE 4"	UND	36	ALIANÇA	4,9	176,40
225	TARJETA DE 1.5"	UND	29	ALIANÇA	1,89	54,81
226	PREGO 15X15	KG	22	GERDAU	30,89	679,58
227	PREGO 2X 1/2X 10	KG	22	GERDAU	26,89	591,58
228	PREGO 3X8	KG	22	GERDAU	25,75	566,50
229	PREGO 4X5	KG	22	GERDAU	26,97	593,34
234	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UND	18	GERDAU	5,73	103,14
235	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UND	18	GERDAU	2,4	43,20
237	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	JOGO	53	SILVANA	9,53	505,09
238	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	JOGO	13	SILVANA	9,45	122,85
239	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	JOGO	7	SILVANA	8,6	60,20
240	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	UND	3	WORKER	85,8	257,40
241	ENXADA COM CABO	UND	3	TRAMONTINA	69,37	208,11
242	PA DE BICO COM CABO	UND	3	TRAMONTINA	56,53	169,59
244	ENXADECO COM CABO	UND	3	TRAMONTINA	40,04	120,12

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

245	COLHER DE PEDREIRO CABO MADEIRA	UND	4	TRAMONTINA	25,08	100,32
246	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	UND	4	WORKER	4,91	19,64
247	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	UND	4	WORKER	4,99	19,96
248	CHAVE DE GRIFE DE 4"	UND	1	WORKER	49,85	49,85
249	CHAVE GRIFE DE 15"	UND	1	WORKER	74,34	74,34
250	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE N° 8 ATE 24	UND	1	WORKER	62,02	62,02
251	FIBRA DE VIDRO	M ²	13	CARPLAST	49,03	637,39
252	RESINA DE POLIÉSTER	LITRO	4	NAUTICEXPOR	41,67	166,68
254	VEDA CALHA	UND	8	TEK BOND	12,68	101,44
255	MACHADA PARA FUNILEIRO DE 250 WOLTS	UND	1	TRAMONTINA	125,47	125,47
256	SOLDA ELÉTRICA	KG	13	VONDER	17,25	224,25
257	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA	UND	4	TRAMONTINA	179,71	718,84
258	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	UND	6	BRASLIT	61,59	369,54
260	TELHA BRASLIT DE 1.0 X 1,28	UND	13	BRASLIT	45,27	588,51
261	TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4	UND	42	GERDAU	42,5	1.785,00
262	BARRA DE FERRO DE 12 MT X 3/8	UND	18	GERDAU	140,43	2.527,74
263	BARRA DE FERRO DE 12 MT 1/4	UND	18	GERDAU	116,6	2.098,80
264	BARRINHA 6 MT X 1/2"	UND	18	GERDAU	128,8	2.318,40
265	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	UND	8	GERDAU	139,66	1.117,28



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

266	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	UND	8	GERDAU	140,51	1.124,08
267	LAMINA DE SERRA	UND	37	VONDER	6,47	239,39
268	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	UND	3	VONDER	2,71	8,13
269	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6"	UND	4	VONDER	13,17	52,68
271	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 3.6"	UND	3	VONDER	31,06	93,18
273	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20	UND	18	INCA	4,54	81,72
274	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 32	UND	18	INCA	5,74	103,32
275	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	UND	18	INCA	5,32	95,76
276	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	15	VONDER	13,5	202,50
277	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	15	VONDER	16,27	244,05
278	CORRENTE N° 4	KG	15	VONDER	10,64	159,60
279	PREGO TELHEIRO	PCT	8	GERDAU	20,44	163,52
280	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UND	18	ALIANÇA	46,59	838,62
281	PUXADOR DE GAVETA	UND	23	DENATI	2,06	47,38
282	COLA DE CONTATO	GALÃO	7	BRASCOPLAST	84,16	589,12
283	ARAME LISO 1.000 MT	BOLO	7	GERDAU	530,95	3.716,65
284	ARAME PRÉ COZIDO	KG	23	GERDAU	26,16	601,68
285	ARAME GALVANIZADO	KG	10	GERDAU	24,2	242,00
286	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UND	18	OVERTIME	4,83	86,94
287	ESPELHO DE 4 MM	M²	7	M2	245,07	1.715,49

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

288	METALON 2,3	UND	8	GERDAU	61,31	490,48
289	METALON 5,3	UND	8	GERDAU	71,91	575,28
290	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UND	1	THOMPSON	13,9	13,90
291	LIMA CHATA PARA ENXADA	UND	2	VONDER	13,09	26,18
292	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METRO	23	TRAMONTINA	4,92	113,16
293	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	METRO	8	TRAMONTINA	4,92	39,36
294	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	71	TRAMONTINA	4,02	285,42
295	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METRO	50	TRAMONTINA	2,47	123,50
296	MANGUEIRA COLORIDA DE 20 MM	METRO	22	TRAMONTINA	2,47	54,34
297	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	METRO	36	RAZER	24,53	883,08
298	FITA ADESIVA ANTI DERRAPANTE	UND	8	TEK BOND	24,53	196,24
299	CERÂMICA PI 5	M ²	105	KARINA	31,88	3.347,40
300	ARGAMASSA	PCT	50	QUARTZOLIT	10,64	532,00
301	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	22	QUARTZOLIT	4,6	101,20
302	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	UND	4	MOMFORT	8,19	32,76
303	ARCO DE SERRA METAL	UND	4	TRAMONTINA	26,98	107,92
304	FORMICA	FOLHA	8	FORMICA	164,2	1.313,60
305	DURATEX	FOLHA	8	DURATEX	126,63	1.013,04
306	ROLDANA DE CANAL DE 2"	UND	3	METALPARK	13,9	41,70

[Handwritten signature]

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

307	COMANDO DE TABICA DE 0,50 X1.20 CM	UND	3	GRAVIA	24,45	73,35
308	GRANITO CINZA	M ²	5	TOP MARMORE	302,27	1.511,35
309	TRENA DE 5 METROS	UND	3	VONDER	16,35	49,05
310	ALICATE DE 1.000 WOLTS	UND	1	TRAMONTINA	47,62	47,62
311	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DE GRAUS	UND	1	VONDER	265,48	265,48
TINTAS						0,00
312	SELADOR DE PAREDE 18 LT	LATA	24	SUVINIL	85,79	2.058,96
313	SUPER CAL 5 KG	PCT	52	TINTAS JEOVA	4,09	212,68
314	MASSA CORRIDA 18 LT	LATA	31	HIDRACOR	41,35	1.281,85
315	MASSA ACRÍLICA 18 LT	LATA	27	HIDRACOR	88,25	2.382,75
316	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALÃO	29	HIDRACOR	20,43	592,47
317	TINTA LÁTEX 18 LT	LATA	27	SUVINIL	98,05	2.647,35
318	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALÃO	52	SUVINIL	26,88	1.397,76
319	TINTA SEMI- BRILHO 18 LT	LATA	29	HIDRACOR	94,82	2.749,78
320	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	GALÃO	52	HIDRACOR	43,05	2.238,60
321	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	GALÃO	52	HIDRACOR	68,63	3.568,76
322	SOLVENTE 1 LITRO	LITRO	26	ANJO	12,26	318,76
323	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT	LATA	22	CORAL	174,8	3.845,60
324	TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT	GALÃO	29	CORAL	41,31	1.197,99
325	PINCEL DE 2"	UND	18	ATLAS	4,74	85,32



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

326	PINCEL DE 1"	UND	18	ATLAS	2,74	49,32
327	PINCEL DE 1/2"	UND	18	ATLAS	1,48	26,64
328	ROLO DE LÂ 22 CM	UND	18	ATLAS	20,84	375,12
329	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	UND	15	ATLAS	9,97	149,55
330	ROLO DE LÂ DE 10 CM	UND	15	ATLAS	6,17	92,55
331	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	UND	3	TRAMONTINA	30,64	91,92
332	ESPÁTULA DE 2" CABO PLÁSTICO	UND	5	TRAMONTINA	28,27	141,35
333	APARADEIRA PARA TINTA	UND	4	ATLAS	25,33	101,32
334	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALÃO	11	HIDRACOR	39,96	439,56
335	FITA CREPE	UND	20	ADELBRAS	4,09	81,80
336	VERNIZ MOGNO	GALÃO	11	SUVINIL	77,14	848,54
337	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	53	3M	1,06	56,18
338	LIXA PARA FERRO	FOLHA	36	3M	1,73	62,28
340	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	UND	2	VONDER	138,86	277,72
341	BROCHA DE PÊLO	UND	26	ATLAS	14,13	367,38
MADEIRAS						0,00
342	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM	FOLHA	27	MADEIRANIT	33,66	908,82
343	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM	FOLHA	27	MADEIRANIT	43,72	1.180,44
344	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM	FOLHA	15	MADEIRANIT	106	1.590,00
345	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	63	MADEIRANIT	14,05	885,15

Handwritten signature in blue ink.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

346	MADEIRA 0,25 X 0,20	METRO	29	MADEIRANIT	30,24	876,96
347	PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10	UND	7	NAVAL	181,55	1.270,85
348	PORTA ALMOFADA DE 0,60 X 2.10	UND	7	NAVAL	156,35	1.094,45
349	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (IPE)	UND	13	MADEIRANIT	164,27	2.135,51
350	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (MISTO)	UND	6	MADEIRANIT	148,39	890,34
351	PORTA DE ARREIO DE 0,80 X 2.10	UND	6	MADEIRANIT	177,26	1.063,56
MATERIAL GROSSO						0,00
352	CIMENTO	UND	315	BRAVO	30,23	9.522,45
353	AREIA	M ³	315	AREIA	73,52	23.158,80
354	BRITA 0	M ³	61	BRITA	147,05	8.970,05
355	BRITA 1	M ³	61	BRITA	163,38	9.966,18
356	TIJOLO	MIL	57	BOM SUCESSO	465,59	26.538,63
357	TELHA	MIL	50	TELHAS NORTE	653,46	32.673,00
358	BARRO	CARRADA	137	BARRO	98,02	13.428,74
Valor Total						391.885,68

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

06 Secretaria Municipal de Saúde
0602 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0025.2.046 Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Adm. do FMS
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0160000000





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2022, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fica obrigada o **FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de entrega poderão ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – **Realizado o fornecimento/serviços** semanal/mensal agendada, caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os **objetos** deverão ser **prestados** para a **SECRETARIA MUNICIPAL**, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os **fornecimentos** serão recebidos por servidor designado e acompanhado por técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após verificação da qualidade e quantidade dos **objetos fornecidos** provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **objeto fornecido**, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o **objeto** com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **fornecimentos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no **fornecimento do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos no **fornecimento do objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, A administração indicará um gestor do contrato responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) **realizar o fornecimento** conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de **fornecimento**;
- b) **realizar o fornecimento** nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço e/ou Fornecedor expedida pela respectiva Secretaria Municipal;
- c) substituir os **objetos** devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de **realização dos objetos**;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos **objetos fornecidos**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do **fornecimento**;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão **fornecidos os objetos**;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao **fornecimento**, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do **fornecimento dos objetos**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- p) garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- q) manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada **Ordem de Serviço e/ou Fornecimento**;
- b) acompanhar e fiscalizar o **fornecimento** do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o **serviço**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos **objetos** devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os **objetos**;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no **fornecimento** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO MEARIM – Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.
Folha nº 002175
Proc. Adm. 0111 01/2021

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos objetos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - MA
Folha nº 002170
Proc. Adm. 6111/612021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas ‘a’ a ‘m’ desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “j” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de VITÓRIA DO MEARIM – Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

VITÓRIA DO MEARIM (MA), 14 de fevereiro de 2022



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.
Folha nº 002177
Proc. Adm.: 0111.01/2021

TeCIO Bruno e Silva Maciel

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.070.963/0001-76
TECIO BRUNO E SILVA MACIEL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Aciole Silva Varão

ACIOLE S. VARÃO COMERCIO EIRELI
CNPJ/MF nº 32.304.663/0001-96
Sr.º ACIOLE SILVA VARÃO
CPF nº 000.966.453-00
CONTRATADA